



WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - ADVOGADA: GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - ADVOGADA: ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - ADVOGADO: EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO (OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: 33687/CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - **Agravado:** MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.2- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193241-98.2017.8.06.0001/50000- FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** ITAÚ SEGUROS S/A. - ADVOGADO: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB: 23189A/CE). - ADVOGADA: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB: 16018A/CE). - **Agravado:** JOANA DARC DE SOUSA CORREIA. - ADVOGADO: JEAN PLÁCIDO TELES DA FONSECA (OAB: 25982/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS:** nada houve – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DES EMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ
- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 05ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 04, de 16 (dezesesseis) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** - **1.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193241-98.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** ITAÚ SEGUROS S/A. - **Agravado:** JOANA DARC DE SOUSA CORREIA. Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “*dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto divergente: “Ante o exposto, dirijo da eminente relatora, a fim de dar provimento ao presente recurso para desprover o recurso de apelação, mantendo integralmente a sentença de origem”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – relatora, posicionou-se no sentido de manter seu voto apresentado às fls. 43/49. Por fim, Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.*” - **1.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634821-41.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - **Agravado:** FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “*o Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”*” - **1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625395-68.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/14ª VARA DE FAMÍLIA.** - **Agravante:** R. T. DE C. L. R. P. R. DE C. L.. - **Agravante:** R. T. DE C. L. R. P. R. DE C. L.. - **Agravado:** R. T. C.. Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.*” - **1.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637120-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** PN 10 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME. - **Agravado:** SILVIO FEITOSA PESSOA DE CARVALHO. - **Agravada:** MARIA TERESA FEITOSA PESSOA DE CARVALHO. Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “*a Dra. Bruna Bezerra (OAB/CE 40.771), bem como o Dr. João Paulo Bezerra Albuquerque (OAB: 22528/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.*” - **1.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621328-26.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** SILVIO FEITOSA PESSOA DE CARVALHO. - **Agravante:** MARIA TERESA FEITOSA PESSOA DE CARVALHO. - **Agravado:** PN 10 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME. Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “*a Dra. Bruna Bezerra (OAB/CE 40.771), bem como o Dr. João Paulo Bezerra Albuquerque (OAB: 22528/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº*



497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002243-50.2019.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - Apelante: DJACI PINTO CAMPOS. - Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634240-89.2021.8.06.0000 - JUCÁS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS.** - Agravante: ELIAS DE SOUZA BANDEIRA. - REPR. LEGAL: PATRÍCIA ALVES DE SOUZA BANDEIRA. - Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. - Agravado: CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622752-40.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - Agravante: THALITA FERNANDA MARTINS DE ANDRADE. - Agravado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, conheço para negar provimento ao presente Agravo da Instrumento, mantendo inalterada a decisão objurada”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - **1.9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639969-33.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: SARA DE PAULA JOVENTINO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, CONHEÇO para DAR PROVIMENTO ao presente Agravo da Instrumento, no sentido de revogar a tutela provisória que fora deferida pelo d. Juízo de primeiro grau. Caso sobrevenha sentença de improcedência, a liquidação dos gastos deverá ser realizada nos mesmo autos originários, de acordo com o art. 302, I, do CPC.”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - **1.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639969-33.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SARA DE PAULA JOVENTINO. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Forte nessas razões, tem-se que o presente recurso restou prejudicado em virtude do julgamento final do recurso principal, razão pela qual julgo-o prejudicado”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - **1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0885295-39.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: LOC IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA. - Apte/ Apdo: ML PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “o Dr. Cicero Alcantara Ribeiro de Andrade (OAB/CE: 19790), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de apelação negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630694-31.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - Embargada: NIRCE DE OLIVEIRA ARAÚJO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117290-64.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: POSTAL SAÚDE-CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS. - Apte/Apdo: ESPÓLIO DE PEDRO VALMIR DE CASTRO. -INVENTARIANTE: WALMYLSON NASCIMENTO CASTRO. Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço dos recursos para: 1) negar provimento ao da parte Postal Saúde-Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios; 2) dar parcial provimento do da parte Pedro Valmir de Castro para reformado a sentença condenar a ré ao pagamento de danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo incidir juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária pelo INPC a partir desse arbitramento”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, provisoriamente acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - **1.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623408-31.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - Agravante: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. - Agravado: RYAN BRUNO ARAÚJO MOURA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao presente Agravo de Instrumento, no sentido de reformar integralmente a decisão agravada no que diz respeito às obrigações impostas à Google Brasil Internet Ltda, ora agravante, desonerando-a dos encargos ali fixados.” Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - **1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629646-32.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL.** - Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Agravado: PEDRO IVO ALENCAR DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL:



JANAINA MAGALHÃES PASSOS DE OLIVEIRA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão agravada, apenas para afastar a imposição de prestação de home care 24 horas, ficando o plano de saúde obrigado a fornecer o tratamento domiciliar 12 horas por dia, conforme as avaliações às quais o beneficiário foi submetido.” Em seguida, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190825-89.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apelante: RAIMUNDA FEITOSA BEZERRA MARQUES. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso de apelação interposto às fls. 236/248, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença objurgada no tocante à condenação da requerida ao pagamento dos honorários sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o proveito econômico da autora”. Em seguida, a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.17 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623605-49.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - Agravante: KL JEANS EIRELI - ME. - Agravante: CLEALDO NASCIMENTO LIMA. - Agravante: LEANDRA TRINDADE DE SOUSA. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, conheço do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando, em parte, a decisão agravada conforme a fundamentação acima expendida”. Em seguida, a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.18 - **EMBARGOS de DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131823-33.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL - Embargante: AFACTORING FOMENTO MERCANTIL - EIRELI - Embargada: MARIANNE SAUNDERS GUIMARÃES UCHÔA** Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.19 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0132597-29.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL - Embargante: BENFICA FOMENTO MERCANTIL LTDA - Embargado: VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.20 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001117-52.2021.8.06.0000 - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS - TERCEIRO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - TERCEIRO: F. P. DE S. A. - TERCEIRO: F. C. E S. - TERCEIRO: J. V. P. G. - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente conflito negativo de competência para declarar a competência da 2ª Vara da Comarca de Pacajus, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.21 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0158912-26.2018.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL.** - Agravante: ALICE BARROCAS FARAH. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.22 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0114048-97.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - Embargante: MD CE CASTELÃO CONSTRUÇÕES SPE LTDA.. - Embargada: BRENDA AYEN RODRIGUES CARDOSO. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.23 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0124380-94.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA. - Agravado: CLÁUDIO MARTINS. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.24 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008308-32.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Agravante: MARIA DE LOURDES COSME. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.25 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008745-73.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Agravante: MARIA IVONETE DE SOUSA MOTA. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.26 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008506-69.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - Agravante: VALDECI LUÍS DE SOUSA. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES



PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.27 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009067-93.2019.8.06.0126/50000 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Agravante: MARIA MONTEIRO DA SILVA. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000380-46.2021.8.06.0001 - FORTALEZA. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. -MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: JOHNATHAN DA SILVA RIBEIRO. - Apelada: DANIELA CAMELO RODRIGUES. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.29 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000696-59.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - VARA. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. -MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: ANTONIO MARCOS ARAUJO LOPES. - Apelado: LINDA LIA DE MENEZES LOPES. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.30 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626976-55.2020.8.06.0000 - HIDROLÂNDIA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. - Agravante: HORÁCIO CAVALCANTE NETO. - Agravada: WALDEVANIA DA SILVA BEZERRA.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.31 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000609-64.2016.8.06.0200 - SOLONÓPOLE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. - Apelante: MARIA OLIVIA DE ANDRADE. - Apelado: BANCO LOSANGO S/A - BANCO MÚLTIPLO.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.32 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148288-49.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Apelado: CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.33 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635538-53.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANA PAULA PEREIRA MOTA. - Agravante: ANTÔNIO JOSÉ CÂNDIDO ALENCAR. - Agravado: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR.** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.34 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629975-44.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: I. R. DE A. R. P. O. E. F. R. DE A.. - Agravante: L. R. DE A. R. P. O. E. F. R. DE A.. - Agravante: I. R. DE A. R. P. O. E. F. R. DE A.. - Agravado: R. F. V. DE A..** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.35 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630434-46.2021.8.06.0000 - ARACATI/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. - Agravante: C. N. DO N.. - Agravado: F. M. N..** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.36 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055601-53.2020.8.06.0064 - CAUCAIA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: J. H. A. L. R. P. F. E. DE A.. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: J. P. L..** Julgadores: A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO . A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.37 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629440-18.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÉBANO CENTRO EMPRESARIAL. - Agravado: BANCO ITAÚ S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.38 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631555-80.2019.8.06.0000/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: DIEGO FERREIRA DA SILVA. - Agravado: BANCO PAN S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.39 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631555-80.2019.8.06.0000/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: DIEGO FERREIRA DA SILVA. - Agravado: BANCO PAN S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES



PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.40 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631555-80.2019.8.06.0000/50002 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Agravante: DIEGO FERREIRA DA SILVA.** - **Agravado: BANCO PAN S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.41 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630906-47.2021.8.06.0000 - ITAIPPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** - **Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - **Agravada: MARIA NENA DOS SANTOS.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.42 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630906-47.2021.8.06.0000/50000 - ITAIPPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** - **Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - **Agravada: MARIA NENA DOS SANTOS.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.43 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0475196-80.2011.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** - **Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.** - **Embargado: ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA MAIA.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.44 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0113375-70.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.** - **Agravado: FRANCISCO ROSENDO DAMASCENO.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.45 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010810-20.2015.8.06.0049/50000 - BEBERIBE/2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE.** - **Embargante: KARINA MEIRELLES DE QUEIROZ SANTOS REBOUÇAS.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.46 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622684-27.2020.8.06.0000 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Agravante: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A.** - **Agravado: HILÁRIO PAZ AGUIAR-ME.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.47 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622946-74.2020.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Agravante: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.** - **Agravado: FRANCISCO HERBTY MIRANDA RODRIGUES.** - **REPR. LEGAL: EDINÉIA FERREIRA MIRANDA.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.48 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005562-85.2014.8.06.0121/50000 - MASSAPÊ/2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravada: MARIA LUCIA RODRIGUES.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do presente recurso, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.49 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005336-80.2014.8.06.0121/50000 - MASSAPÊ/1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ.** - **Agravante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **Agravado: ANTONY SOUSA VIANA.** - **Agravada: TERESA VITAL DE SOUSA VIANA.** - **Agravada: ZULEICA SOUSA VIANA LIMA.** - **Agravada: IVANI SOUSA VIANA AIRES.** - **Agravada: ANTONIA SOUSA VIANA CISNE.** - **Agravado: RAIMUNDO FILHO VIANA.** - **Agravada: EDNAR SOUSA VIANA.** - **Agravado: JOSE EDMILSON SOUSA VIANA.** - **Agravado: ANTONIO SOUSA VIANA.** - **Agravada: MARIA DO SOCORRO SOUSA VIANA.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do presente recurso, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.50 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113179-03.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO.** - **Apelado: BANCO DO BRASIL S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.51 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0064975-98.2017.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** - **Agravante: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO MARQUES.** - **Agravado: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.52 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0064975-98.2017.8.06.0064/50001 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** - **Agravante: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO.** - **Agravado: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA



RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.53 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123403-49.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** BANCO VOLKSWAGEN S/A. - **Apelada:** PATRICIA CRISTINE FACUNDO PEREIRA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.54 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010957-38.2017.8.06.0126/50001 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - **Embargante:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - **Embargada:** MARIA JOSÉ DA SILVA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos presentes embargos de declaração, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.55 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623033-93.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **Agravada:** TAÍS ALCÂNTARA BRAGA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.56 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625631-20.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** SOLARIUM RESIDENCE INCORPORADORA SPE LTDA. - **Agravado:** CONDOMÍNIO SOLARIUM RESIDENCE. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.57 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628539-50.2021.8.06.0000 - ARACATI/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI.** - **Agravante:** FRANCISCO RAPHAEL SANTOS PINHEIRO ME. - **Agravado:** ESPÓLIO DE FRANCISCO DA COSTA FILHO. - **INVENTARIANTE:** CÉLIA MARIA SCIPIONI DA SILVA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, em parte, do recurso e, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.58 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628756-93.2021.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** JOÃO PEREIRA DE SOUZA. - **Agravado:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.59 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003861-40.2017.8.06.0168/50000 - SOLONÓPOLE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.** - **Agravante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **Agravada:** MARIA ALDENIZA FEITOSA PINHEIRO. - **Agravada:** SIMONE MARIA SARAIVA LEITE. - **Agravado:** SEBASTIÃO NETO DA SILVA. - **Agravado:** RAIMUNDO ALDAMI DE LIMA. - **Agravada:** MARIA ZULENE DE ARAÚJO. - **Agravada:** MARIA DO SOCORRO SOLON DA SILVA. - **Agravado:** ANOELIO MAGALHAES RABELO. - **Agravada:** JOANA RODRIGUES DA SILVA. - **Agravado:** FRANCISCO ODEMAR CANDIDO. - **Agravado:** FRANCISCO OCELIO PINHEIRO. - **Agravado:** FRANCISCO ALDINO PINHEIRO. - **Agravado:** ANTONIO LOPES DE MORAIS. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do presente recurso, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.60 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050320-13.2020.8.06.0066 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO.** - **Apelante:** JOSEFA NEURILAN DE MATOS LIMA. - **Apelado:** BANCO PAN S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.61 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000391-31.2008.8.06.0163/50000 - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.** - **Agravante:** VERA LUCIA DO AMARAL SOUSA. - **Agravado:** MAPFRE SEGURADORA S/A. - **Agravado:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.62 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0167490-41.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** J.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. - **Embargante:** MARIA DO SOCORRO TORQUATO SANTOS. - **Embargante:** JOSÉ AIRTON ALVES TORQUATO. - **Embargante:** MARTA PEREIRA TORQUATO ALVES. - **Embargante:** JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. - **Embargante:** CIBELE TORQUATO SANTOS. - **Embargado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.63 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149892-74.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - **Agravado:** JOÃO VICTOR FERREIRA TABOSA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.64 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630399-86.2021.8.06.0000 - JAGUARIBE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE.** - **Agravante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - **Agravado:** BRENA JULIANE DIOGENES DIAS. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des.



MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.65 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0264015-51.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ALLYSON QUEIROZ DE ALMEIDA ME. - Apelante: ALLYSSON QUEIROZ DE ALMEIDA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.66 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630843-22.2021.8.06.0000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: ROCICLEIDE DA SILVA. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.67 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630936-82.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Agravante: NILZA FÁTIMA PARRA FREIRE. - Agravado: LUGUS DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - LUGUS CRED. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.68 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630936-82.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravada: NILZA FÁTIMA PARRA FREIRE. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.69 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0907790-48.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - Embargante: SBA COMUNICAÇÃO LTDA.. - Embargado: EDITORA VERDES MARES LTDA... Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.70 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004677-22.2017.8.06.0168/50001 - SOLONÓPOLE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.** - Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Embargado: JOSÉ ELIZIARIO PINHEIRO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.71 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629388-56.2020.8.06.0000 - VIÇOSA DO CEARÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: MARIA LUZIA DE BRITO. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.72 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857686-81.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: ANTONIO GUEDES LIMA FILHO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.73 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638625-17.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL.** - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARACANAÚ. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.74 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0488581-95.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - Embargante: BANCO HONDA S/A. - Embargado: JOSELINO COSTA DO NASCIMENTO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.75 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627583-34.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO PAN S/A. - Agravada: FRANCISCA QUEIROZ MOREIRA. -DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Agravo de para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.76 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631026-90.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - Agravante: MARCO ANTÔNIO SILVA MELO. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: EMPRESA LUGUS DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - LUGUS CRED, AGORA CHAMADA DE SUPREMUS CONSIGNED. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - 1.77 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635500-07.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - Agravante: ALPEN ENERGIAS S/A. - Agravado: BONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.78 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622211-07.2021.8.06.0000 - JAGUARETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA.** - **Agravante:** BANCO BRADESCO S/A. - **Agravada:** ADRIANA MARIA DE AZEVEDO QUEIRÓS. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630575-65.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** MAIRTON KENNEDY LIMA AIRES. - **Agravado:** BANCO PAN S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.80 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631316-08.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** DULCE MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO. - **Agravado:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633441-46.2021.8.06.0000 - MISSÃO VELHA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.** - **Agravante:** BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - **Agravado:** JUAREZ SARAIVA DE JESUS. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.82 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637881-85.2021.8.06.0000 - TIANGUÁ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ.** - **Agravante:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - **Agravada:** BENEDITA GOMES DE SÁ. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** - **2.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0001091-73.2004.8.06.0154/50000- QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.** - **Embargante:** TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - **ADVOGADO:** MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA (OAB: 6764/CE). - **ADVOGADO:** RÔMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS (OAB: 16498/CE). - **Embargado:** WALMIR LEITE PONTES. - **ADVOGADO:** ANDRÉ PERES LEAL DE ALMEIDA (OAB: 29950/CE). - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0162463-82.2016.8.06.0001- FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: /CE). - **Apelado:** FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA. - **REPR. LEGAL:** VALÉRIA MAGALHÃES MENDES. - **ADVOGADO:** FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA (OAB: 9073/CE). - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **2.3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0622636-34.2021.8.06.0000- CANINDÉ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ.** - **Agravante:** R. DO C. DA S.. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Agravada:** M. H. S. DO C. R. P. J. M. S. M.. - **ADVOGADA:** EDENIA MARIA CORDEIRO KARAM (OAB: 35646/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA:** - **3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0192689-36.2017.8.06.0001- FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apte/Apdo:** HERON TOMAZ FERRER. - **ADVOGADO:** YVENS BRAUN SIMÕES (OAB: 32644/CE). - **RELATOR(A):** ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT 1862/2021 - **3.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0055552-12.2020.8.06.0064/50000- CAUCAIA/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA.** - **Embargante:** A. F. R. DE P.. - **ADVOGADO:** LEÓGENIS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS (OAB: 20805/CE). - **Embargada:** M. G. A. DE P. R. P. G. M. R. A. B.. - **ADVOGADO:** CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE CARVALHO (OAB: 29514/CE). - **ADVOGADA:** TERENA MARIA FERNANDES DE WEIMAR THÉ BARRETO (OAB: 34167/CE). - **ADVOGADO:** FRANCISCO DE ASSIS MACHADO ALVES (OAB: 32241/CE). - **RELATOR(A):** ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT 1862/2021 - **3.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0070819-45.2016.8.06.0167/50001- SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - **Embargante:** MARIA DO NAZARÉ AGUIAR SILVA. - **ADVOGADO:** JUMÁRIO GOMES DE MEDEIROS JÚNIOR (OAB: 22882/CE). - **Embargado:** FRANCISCO ARAÚJO SILVA. - **ADVOGADO:** DANIEL VASCONCELOS ANDRADE (OAB: 22931/CE). - **Embargado:** FRANCISCO ROGERIO ARRUDA. - **ADVOGADO:** LINTOR JOSÉ LINHARES TORQUATO (OAB: 15131/CE). - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **3.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº0117630-71.2019.8.06.0001- FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ÍTALO WANGLERSON SARAIVA FIUZA. - **ADVOGADO:** NEIABSTON ALVES DE ARAUJO (OAB: 34093/CE). - **Apelado:** MS VIAGENS E TURISMO LTDA. - **ADVOGADA:** AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARAIPE NUNES (OAB: 32111/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **3.5- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0050985-35.2020.8.06.0064/50000- CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA.** - **Embargante:** FAZENDA POÇO VERDE S/A. - **ADVOGADO:** ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR (OAB: 15786/CE). - **Embargado:** GRANITOS S/A. - **ADVOGADA:** JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB: 13463/CE). - **Embargado:** CONSTRUTORA SILVEIRA S/A. - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** - **4.1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0625702-22.2021.8.06.0000- FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - **ADVOGADO:** GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF). - **ADVOGADO:** EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF). - **Agravada:** MOZARINA RODRIGUES DA SILVA. - **REPR. LEGAL:** ANGÉLICA MARIA RODRIGUES DA SILVA. - **ADVOGADO:** PEDRO FERREIRA FREITAS (OAB: 4030/CE). - **ADVOGADA:** PRISCILA MESQUITA DE CARVALHO (OAB: 23091/CE). - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4.2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0622376-54.2021.8.06.0000- FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - **ADVOGADO:** THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - **ADVOGADO:** WAGNER BARREIRA FILHO (OAB: 1301/CE). - **ADVOGADO:** WAGNER TURBAY BARREIRA NETO (OAB: 13109/CE). - **ADVOGADA:** GLADYS CRAVEIRO BARREIRA (OAB: 2450/CE). - **ADVOGADA:** ANA CRISTINA BARREIRA XIMENES (OAB: 9297/CE). - **ADVOGADO:** EDGAR BELCHIOR XIMENES NETO



(OAB: 23791/CE). - ADVOGADO: RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES (OAB: 17352/CE). - ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA (OAB: 17374/CE). - ADVOGADO: ALON TAKEUCHI DE ALMEIDA (OAB: 24354/CE). - ADVOGADO: IRAN DA COSTA LEITE (OAB: 1121/CE). - ADVOGADA: RACHEL ALMEIDA DE SOUSA (OAB: 33687/CE). - ADVOGADA: TATIANA FROTA MOTA BARREIRA ROMCY (OAB: 27900/CE). - ADVOGADO: BRENO SILVEIRA MOURA ALFEU (OAB: 38726/CE). - ADVOGADO: JOSÉ ISAAC PEDROZA ARAÚJO (OAB: 42700/CE). - **Agravado:** MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - ADVOGADO: MATTEO BASSO FILHO (OAB: 38321/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS:** nada houve – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DES EMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ
- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2021

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 40ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 39, de 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Desembargador convocado), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUELA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** - **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188429-76.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: ADERSON BRAGA RODRIGUES. - Apelante: MARIA BRAGA RODRIGUES. - Apelante: ANA MARIA DE ABREU RODRIGUES. - Apelado: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: □hA Câmara, por maioria, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, bem como o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Desembargador convocado), votaram com a e. Relatora, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, conforme certidão de fls. 691, manifestou-se de forma divergente, sendo voto vencido. □h - **1.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015167-05.2016.8.06.0115/50000 - LIMOEIRO DO NORTE/3ª VARA. - Embargante: RAIMUNDO FERREIRA DE ARAUJO. - Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: □hA Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (PORT. Nº 1862/2021), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Desembargador convocado) e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, votaram com o eminente Relator. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, determinou a remessa dos autos da Apelação Cível, bem como dos Embargos de Declaração para o Ministério Público, a fim de que tome ciência do teor dos autos, no sentido de adotar as medidas que entender cabíveis. □h - **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000141-32.2019.8.06.0124 - MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Apelante: BANCO PAN S/A. - Apelado: FRANCISCA TEREZINHA PEREIRA NÓBREGA.** : Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: □hA Câmara, por maioria, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora." A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Desembargador convocado), votaram com a e. Relatora, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, conforme certidão de fls. 336, manifestou-se de forma divergente, acompanhado pelo Exmo. Sr. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, sendo votos vencidos. □h - **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229805-71.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: BENTO CALS THEOPHILO MACIEL SANCHO. REPR. LEGAL: ERNANI BRAGA SANCHO JÚNIOR. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe